RESOLUÇÃO Nº 002/2023

***Concede Revisão Geral e Anual – Subsídios – Agentes Políticos – Poder Legislativo - Providências.***

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal,* ***promulgo*** *a seguinte Resolução:*

**Art. 1°.** O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta resolução, disciplina a concessão de revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.

**Art. 2°.** Os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, consoante determinam o art. 37, X da Constituição Federal e art. 7° da Lei Municipal n° 2.558, de 23 de setembro de 2016, serão revistos na mesma data dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice INPC, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta resolução.

**Parágrafo Único.** A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, aplicando-se a mesma a partir da competência de janeiro de 2023, com vigência entre 1° de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3°.** O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de subsídios, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

**Art. 4º**. O aumento da despesa criado por esta resolução será suportado pelas dotações orçamentárias anuais.

**Art. 5°.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2023.

Carmo do Cajuru, 18 de janeiro de 2023.

**Rafael Alves Conrado Sebastião de Faria Gomes**

 **Presidente 1º Secretário**